Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

18

LEI N.º 2.924, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Rua Teotônio Vilela, a rua localizada no Bairro Prado, entre as Ruas Felizberto Caldeira Brant e Gil Silva Neiva.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da travessa com a denominação referida no *caput* deste artigo, bem como a devida comunicação a CEMIG, a COPASA, à ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de setembro de 2012.

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 09 / 10 / 12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de [illegible] quadro [illegible] em 17 / 09 / 2012 [illegible] o Art. 105 da [illegible] Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL